



Bruxelas, 20 de julho de 2015
(OR. en)

10897/15

COHOM 81
CFSP/PESC 399
COSCE 5
FREMP 160
INF 132
JAI 562
RELEX 604
DEVGEN 132
CONUN 142

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 20 de julho de 2015

n.º doc. ant.: 10875/15 COHOM 80 CFSP/PESC 395 COSCE 4 FREMP 158 INF 131
JAI 558 RELEX 597 DEVGEN 131 CONUN 141

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Plano de Ação para os Direitos
Humanos e a Democracia (2015-2019)

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões sobre o Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019) adotadas pelo Conselho em 20 de julho de 2015.

CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS E A DEMOCRACIA (2015-2019)

Conselho dos Negócios Estrangeiros, 20 de julho de 2015

1. Congratulando-se com a Comunicação conjunta intitulada "*Manter os direitos humanos no centro da agenda da UE*", apresentada pela Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e pela Comissão Europeia, o Conselho adota um novo Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia para o período 2015-2019. Com o presente Plano de Ação, o Conselho reafirma o empenhamento da União Europeia na promoção e proteção dos direitos humanos e no apoio à democracia em todo o mundo.
2. Com base no Quadro Estratégico da UE para os Direitos Humanos e a Democracia e no Plano de Ação para 2012-2014, a União Europeia realizou progressos significativos na melhoria do impacto e da coerência das suas ações em matéria de direitos humanos e democracia. A UE continuou a elaborar orientações sobre as principais questões dos direitos humanos, reforçou a eficácia do trabalho bilateral no domínio dos direitos humanos e da democracia, foi bem-sucedida na promoção de ações a nível multilateral, e aprofundou a integração dos direitos humanos em todos os domínios da ação externa da UE. O Conselho também se congratula com o importante trabalho do Representante Especial da UE para os Direitos Humanos, Stavros Lambrinidis, que contribuiu em grande medida para a eficácia, coerência e visibilidade da política de direitos humanos da UE, e manifesta o seu total apoio político ao seu trabalho.

3. As atuais crises complexas e as violações e abusos generalizados dos direitos humanos e liberdades fundamentais exigem um esforço cada vez mais determinado por parte da UE. O presente Plano de Ação deverá permitir que a UE enfrente estes desafios com uma ação mais específica, uma utilização mais sistemática e coordenada dos instrumentos à sua disposição e intensifique o impacto das suas políticas e instrumentos no terreno. A UE dará especial ênfase à apropriação por parte das instituições e mecanismos locais, nomeadamente as instituições nacionais para os direitos humanos, e por parte da sociedade civil, bem como à cooperação com essas instituições e mecanismos. A UE promoverá os princípios da não discriminação, da igualdade de género e do empoderamento das mulheres. A UE assegurará também uma abordagem global em matéria de direitos humanos para prevenir e combater os conflitos e as crises, e aprofundará a integração dos direitos humanos nos aspetos externos das políticas da UE, a fim de garantir uma maior coerência entre essas políticas, em especial nos domínios da migração, do comércio e investimento, da cooperação para o desenvolvimento e da luta contra o terrorismo.
4. A UE continua empenhada em implementar plenamente a agenda da UE em matéria de direitos humanos e democracia tal como se encontra refletida no Quadro Estratégico para os Direitos Humanos e a Democracia, de 2012, que continua a orientar as ações da União, bem como as diretrizes da UE sobre direitos humanos, as conclusões do Conselho e os documentos de estratégia. A UE continuará a promover e a defender a universalidade e indivisibilidade de todos os direitos humanos em parceria com países de todas as regiões, em estreita cooperação com organizações internacionais e regionais, e com a sociedade civil. A UE intensificará os seus esforços para promover um ambiente seguro e propício em que a sociedade civil e os meios de comunicação independentes possam prosperar. Destaca ainda o contributo fundamental dos intervenientes da sociedade civil e dos defensores dos direitos humanos para a paz e a segurança, a estabilidade e prosperidade.

5. O Conselho elogia o importante papel desempenhado pela Alta Representante/Vice-Presidente e pela Comissão Europeia na promoção da execução consistente e coerente da política da UE sobre direitos humanos. O Plano de Ação será aplicado com a estreita participação do Parlamento Europeu e consultando periodicamente as partes interessadas pertinentes, em especial as organizações da sociedade civil. A UE está empenhada em reforçar a diplomacia pública e a comunicação sobre as suas ações relativas aos direitos humanos. Em 2017 será realizada uma revisão intercalar do Plano de Ação, que coincidirá com a revisão intercalar dos instrumentos de financiamento externo, a fim de garantir uma maior coerência. O Conselho convida todas as partes a contribuírem para o sucesso do presente Plano de Ação e a promoverem os direitos humanos e a democracia em todo o mundo.

Anexo: Plano de Ação

PLANO DE AÇÃO DA UE PARA OS DIREITOS HUMANOS E A DEMOCRACIA

O objetivo do presente Plano de Ação consiste em continuar a implementar o Quadro Estratégico da UE para os Direitos Humanos e a Democracia, com a flexibilidade suficiente para dar resposta aos novos desafios que surjam. Baseia-se nas políticas da UE que visam apoiar os direitos humanos e a democracia na esfera da ação externa¹, nomeadamente as orientações, instrumentos e outras posições acordadas da UE e os vários instrumentos de financiamento da ação externa, em particular o Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos. O presente Plano de Ação abrange aspetos pertinentes relativos aos direitos humanos da ação externa da UE.

A fim de assegurar uma aplicação eficaz do Plano de Ação, é importante que as instituições europeias **colaborem entre si**, no respeito dos seus respetivos papéis e competências institucionais, e que, se for caso disso, o Plano de Ação seja aplicado pelos Estados-Membros. A responsabilidade pela execução das ações enumeradas incumbe à Alta Representante/Vice-Presidente, assistida pelo Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), bem como à Comissão, ao Conselho e aos Estados-Membros, dentro das respetivas esferas de competência definidas pelo Tratado da União Europeia². O Representante Especial da União Europeia para os Direitos Humanos contribuirá para a execução do Plano de Ação, em conformidade com o seu mandato. O Plano de Ação abrange o período até 31 de dezembro de 2019 e a sua execução será reexaminada em 2017.

¹ Sem prejuízo das disposições específicas aplicáveis aos países candidatos e potenciais candidatos no âmbito da política de alargamento da UE.

² As decisões relativas às medidas específicas para pôr em prática o presente Plano de Ação serão tomadas em conformidade com os Tratados. O Plano de Ação não afeta a repartição de competências entre a UE e os seus Estados-Membros e será interpretado à luz da Declaração n.º 13 anexa aos Tratados.

Projeto de quadro do novo Plano de Ação para os Direitos Humanos e a Democracia (2015-2019)

Objetivo	Ação	Calendário	Responsabilidade
I. IMPULSIONAR A IMPLICAÇÃO DOS INTERVENIENTES LOCAIS			
<i>a) Prestar apoio global às instituições públicas</i>			
1. Apoiar as capacidades das instituições nacionais dos direitos humanos (INDH)	a. Reconhecer e apoiar o papel crucial das INDH como instituições independentes e afirmar o empenho da UE em apoiar e dialogar em especial com as instituições que respeitam os princípios de Paris; trabalhar no sentido de reforçar a participação dessas INDH nos processos de consulta a nível nacional, nomeadamente no que diz respeito aos diálogos sobre os direitos humanos e às reformas nos países terceiros.	Em curso	Serviços da Comissão (COM), SEAE, Estados-Membros (EM)
	b. Reforçar, no contexto do comité internacional de coordenação das INDH, as capacidades das que têm estatuto "A", ajudar as instituições com estatuto "B" a passar para o estatuto "A" e cooperar com as suas redes regionais e internacionais; os trabalhos sobre estas questões deverão ser tidos em conta no próximo período de programação intercalar dos instrumentos de financiamento da ação externa da UE.	Até 2017	COM, SEAE, EM
	c. Facilitar a cooperação entre as INDH nos Estados-Membros da UE e entre as INDH nos países parceiros.	Em curso	EM, COM

2. Apoiar a integridade dos processos eleitorais e o reforço dos organismos de gestão eleitoral	a. Reforçar o papel dos organismos de gestão eleitoral e a confiança do público nos mesmos, bem como a sua capacidade para organizar, de forma independente e eficaz, eleições credíveis, inclusivas e transparentes, em especial graças a um diálogo melhorado nesta matéria e a uma estratégia de apoio a longo prazo com o objetivo de promover a integridade dos processos eleitorais.	Em curso	COM, SEAE, EM
	b. Incentivar um diálogo participativo e inclusivo entre os organismos de gestão eleitoral e as principais partes interessadas ao longo de todo o ciclo democrático, com vista a aumentar a participação dos partidos políticos e das organizações da sociedade civil, nomeadamente facilitando o seu acesso à informação e a sua observação de todas as fases do processo eleitoral; melhorar a formação dos observadores nacionais das eleições.	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Incentivar o aumento da participação das mulheres e das pessoas que pertencem a grupos marginalizados em todas as fases do processo eleitoral.	Em curso	SEAE, COM, EM
3. Apoiar as capacidades das instituições parlamentares	a. Apoiar o desenvolvimento das prerrogativas dos parlamentos em matéria legislativa, orçamental e de controlo, ajudar os parlamentos a organizar debates públicos sobre as questões essenciais de reforma, tendo devidamente em conta as obrigações e normas de direito internacional pertinentes em matéria de direitos humanos.	Em curso	COM, SEAE, EM
	b. Integrar a dimensão parlamentar nos programas de boa governação e apoio orçamental da UE e dos seus Estados-Membros.	Até 2017	COM, SEAE, EM

4. Prestar um apoio específico aos sistemas judiciais	a. Acompanhar a reforma judicial (penal e civil) com uma formação adequada do pessoal judicial, a fim de aumentar a sensibilização para as normas e obrigações internacionais em matéria de direitos humanos; apoiar a reforma dos serviços de polícia, inclusive através de formação no domínio dos direitos humanos e de assistência às instalações de detenção a fim de alinhar as condições de detenção pelas normas internacionais.	Até 2017	SEAE, COM, EM
	b. Acompanhar e promover, a nível bilateral e multilateral, o cumprimento pelos países parceiros das suas obrigações internacionais relativamente ao acesso à justiça e ao direito a um processo equitativo em todas as fases do processo; mobilizar, se for caso disso, a cooperação e o apoio técnicos; promover a independência do poder judicial; facilitar o acesso à justiça a nível local.	Em curso	SEAE, COM, EM
5. Prestar um apoio global às instituições públicas	a. Continuar a reforçar a boa governação e o Estado de direito através do apoio à separação de poderes, independência e responsabilização das instituições democráticas; promover o papel dos intervenientes nacionais nos processos de reforma, incluindo as reformas constitucionais, a fim de refletir melhor os interesses das diversas partes interessadas.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. Promover a criação de organismos especializados no domínio da luta contra a corrupção que responsabilizem as instituições públicas; reforçar a capacidade e a especialização da administração pública e dos órgãos de luta contra a corrupção para desenvolver e aplicar políticas com integridade e respeitando a boa gestão dos recursos públicos.	Em curso	COM, SEAE, EM
6. Reforçar a cooperação com a ONU e com os mecanismos regionais de proteção dos direitos humanos e da democracia	a. Reforçar os aspetos ligados aos direitos humanos na cooperação da UE com a ONU e as organizações e os mecanismos regionais, em especial através da realização de sinergias e iniciativas comuns sobre questões temáticas fundamentais e em eventos multilaterais importantes.	Em curso	SEAE, COM
	b. Promover o diálogo e as iniciativas de reforço das capacidades entre os mecanismos regionais de direitos humanos e de democracia.	Em curso	SEAE, COM, EM

b) Dinamizar a sociedade civil			
7. Promover uma parceria reforçada com as organizações da sociedade civil (OSC) dos países terceiros, incluindo os parceiros sociais, e entre as autoridades, os parlamentos e as OSC	a. Facilitar e apoiar intercâmbios estruturados, nomeadamente através da partilha de boas práticas e de ensinamentos colhidos, entre o Governo e os deputados do Parlamento e a sociedade civil, incluindo os representantes dos parceiros sociais.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. Continuar a reforçar a capacidade das OSC para responsabilizarem os governos, inclusive através do intercâmbio de boas práticas entre as OSC bem como da promoção do diálogo entre as diferentes partes interessadas, dos direitos humanos e da educação cívica.	Em curso	COM, SEAE, EM
	c. Melhorar a qualidade das consultas organizadas pela UE a nível local, nomeadamente a fim de ter em conta os pontos de vista da sociedade civil aquando da conceção e execução das políticas; incentivar o diálogo entre as diferentes partes interessadas (autoridades, OSC, UE e outros intervenientes) no quadro dos roteiros por país das delegações da UE a fim de estabelecer contactos com a sociedade civil.	Em curso	COM, SEAE, EM
	d. Intensificar o compromisso da UE com os partidos políticos e os movimentos de cidadãos a fim de reforçar o pluralismo e o papel dos partidos na promoção de instituições e práticas responsáveis, bem como processos de reforma nacionais inclusivos.	Em curso	COM, SEAE, EM
8. Capacitar as OSC que defendem os direitos das mulheres e das raparigas	Apoiar as organizações de mulheres e os defensores dos direitos humanos no seu trabalho e defesa dos direitos das mulheres e raparigas e incentivá-los a desempenhar um papel mais ativo na responsabilização dos decisores pelas questões de igualdade de género e dos direitos das mulheres; incentivar os decisores a iniciar um diálogo com as organizações de mulheres e os defensores dos direitos humanos.	Em curso	SEAE, COM, EM

9. Reforçar o apoio aos defensores dos direitos humanos, inclusive nas instâncias internacionais e regionais	a. Intensificar o apoio coerente aos defensores dos direitos humanos através das seguintes ações: evocar os casos de defensores dos direitos humanos em risco, inclusive durante as visitas, diálogos e missões de alto nível; abordar a impunidade nos casos de violências contra defensores dos direitos humanos; melhorar a partilha de encargos e a coordenação entre as delegações da UE e as embaixadas dos Estados-Membros no que diz respeito à proteção das atividades dos defensores dos direitos humanos; partilhar boas práticas sobre mecanismos pertinentes, nomeadamente regimes de abrigo temporário e vistos de emergência; continuar a apoiar e a cooperar com os mecanismos da ONU e os mecanismos regionais para a proteção dos defensores dos direitos humanos; intensificar o apoio às iniciativas multilaterais respeitantes aos defensores dos direitos humanos e ao espaço de que dispõe a sociedade civil, inclusive nas organizações regionais e da ONU.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Assegurar atividades de sensibilização mais frequentes nas zonas rurais e um apoio mais sistemático aos defensores dos direitos das mulheres e dos LGBTI, e aos que defendem os direitos e a inclusão de pessoas que pertencem a grupos marginalizados.	Em curso	SEAE, COM, EM
10. Fazer face às ameaças ao espaço da sociedade civil	a. Promover e apoiar as medidas legislativas, as políticas e os mecanismos destinados a proteger os defensores dos direitos humanos; em particular, reforçar a implementação das diretrizes pertinentes da UE e o mecanismo da UE para os defensores dos direitos humanos instituído ao abrigo do IEDDH.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Acompanhar e avaliar o quadro jurídico (por exemplo, disposições legislativas e regulamentares) e o contexto geral (por exemplo, procedimentos arbitrários, assédio financeiro ou restrições, em especial em matéria de financiamento estrangeiro) em que opera a sociedade civil, incluindo os parceiros sociais, e identificar e assinalar, de forma proativa, as ameaças ao espaço de manobra da sociedade civil, inclusive as represálias, e tomar medidas para as combater.	Em curso	SEAE, COM, EM

	c. Opor-se, através de mensagens públicas ou não públicas, às restrições injustificadas à liberdade de associação e de reunião pacífica, às limitações do espaço de manobra da sociedade civil e às tentativas de dificultar o seu trabalho, inclusive dos defensores dos direitos humanos, tal como a criminalização destes defensores, assegurando que estas questões sejam regularmente abordadas nas reuniões bilaterais, nos diálogos sobre os direitos humanos e nas instâncias regionais e da ONU.	Em curso	SEAE, COM, EM
II. FAZER FACE AOS DESAFIOS EM MATÉRIA DE DIREITOS HUMANOS			
11. Proteger e promover a liberdade de expressão em geral e em linha	a. Opor-se – a nível bilateral e em instâncias multilaterais e regionais – a qualquer legislação, regulamentação ou pressão governamental que limite indevidamente a liberdade de expressão; tomar medidas ativas para evitar e combater a violência contra os jornalistas, bloguistas e outros intervenientes nos meios de comunicação social, permitindo-lhes trabalhar em segurança, tanto em geral como em linha, sem recear o assédio, as pressões políticas, a censura e a perseguição; apoiar os esforços no sentido de reforçar os meios de comunicação social livres, diversos e independentes.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. Garantir que o respeito pela liberdade de opinião e de expressão seja integrado na elaboração de políticas e programas relacionados com a luta contra o terrorismo, a cibersegurança, a luta contra a cibercriminalidade, o acesso à informação e outras políticas da UE nesta matéria.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM
	c. Promover o diálogo, tanto a nível bilateral como em instâncias multilaterais, sobre o direito à privacidade e à proteção dos dados; trabalhar no sentido de garantir que a legislação e os procedimentos dos Estados em matéria de vigilância das comunicações respeitam as obrigações decorrentes do direito internacional relativo aos direitos humanos.	Em curso	SEAE, COM, EM

12. Promover e proteger a liberdade e religião ou de convicção	a. Garantir que a liberdade de religião ou de convicção continue a ocupar um lugar de destaque na agenda das relações com os países terceiros, bem como nas instâncias multilaterais, em estreita cooperação com as partes interessadas pertinentes; promover o intercâmbio de boas práticas e aumentar a sensibilização para os diversos componentes da liberdade de religião ou de convicção a nível de sede, delegações da UE e embaixadas dos Estados-Membros.	Até 2017	SEAE, COM, EM
	b. Incentivar e apoiar as iniciativas pertinentes dos países parceiros e de outras partes interessadas relativas à liberdade de religião ou de convicção, nomeadamente as destinadas a proteger e promover os direitos de pessoas que pertencem a minorias religiosas, permitindo-lhes manifestar a sua religião ou convicção sem medo de serem alvo de violência, discriminação, pressão política, censura ou perseguição.	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Promover o diálogo intercultural e interconfessional e o papel de líderes religiosos e outros líderes na defesa da liberdade de religião ou de convicção.	Até 2017	SEAE, COM, EM
13. Lutar contra a tortura, os maus tratos e a pena de morte	a. Combater a tortura e os maus tratos (prevenção, responsabilização e reabilitação), e a pena de morte (abolição, moratória e normas mínimas) de forma global através dos diálogos políticos e dos diálogos sobre os direitos humanos e do apoio aos países parceiros, a mecanismos de prevenção nacionais independentes e à sociedade civil; integrar salvaguardas contra a pena de morte, a tortura e os maus tratos nas atividades da UE, nomeadamente na luta contra o terrorismo e na gestão de crises.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Elaborar uma abordagem coerente que aborde as ligações entre a pena de morte, a tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, execuções sumárias, extrajudiciais ou arbitrárias, os desaparecimentos forçados e a detenção e a prisão arbitrárias.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM

	c. Empreender ações conjuntas para promover a proibição total da tortura trabalhando em estreita cooperação com as Nações Unidas, as organizações regionais e a sociedade civil, inclusivamente apoiando a iniciativa global de 10 anos (Iniciativa da Convenção contra a Tortura, CTI), a fim de alcançar a ratificação e a aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura (CCT) a nível mundial até 2024; promover a ratificação e implementação do seu Protocolo Facultativo e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cíveis e Políticos, que visa a abolição da pena de morte.	Em curso	SEAE, COM, EM
14. Promover a igualdade de género, os direitos das mulheres, o empoderamento e a participação das mulheres e das raparigas	a. Acelerar a aplicação das obrigações e dos compromissos assumidos em relação aos direitos da mulher na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, no âmbito da Plataforma de Ação de Pequim, na Declaração do Cairo sobre População e Desenvolvimento e na agenda para o desenvolvimento pós-2015.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. No contexto da ação externa da UE e da cooperação para o desenvolvimento, dar prioridade a ações que visam, nomeadamente, a proteção da integridade física e psicológica das mulheres e das raparigas através de atividades que contribuam para a proteção dos direitos humanos e da liberdade das mulheres contra a violência com especial atenção para a eliminação da mutilação genital feminina (MGF), dos casamentos precoces e forçados, da violência baseada no género e da violência sexual em situações de conflito; os seus direitos económicos, sociais e culturais, e a sua voz e participação em fóruns sociais e políticos; desenvolver e implementar um sucessor do Plano de Ação da UE sobre a igualdade de género e o empoderamento das mulheres no âmbito da cooperação para o desenvolvimento para o período 2010 – 2015 (GAP).	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Promover e reforçar a igualdade de género e o empoderamento das mulheres inclusive através de uma nova estratégia de igualdade de oportunidades para mulheres e homens, e aumentar a responsabilização, em conformidade com a política global da UE em matéria de igualdade entre homens e mulheres.	Em curso	SEAE, COM, Conselho

15. Promover, proteger e respeitar os direitos da criança	a. Apoiar os esforços dos países parceiros para promover, proteger e respeitar os direitos da criança, com especial destaque para o reforço dos sistemas de proteção infantil destinados a proteger as crianças contra a violência, a exploração, o abuso e a negligência.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. Ajudar os países parceiros a promover, proteger e respeitar os direitos da criança, centrando-se nos direitos económicos, sociais e culturais tais como o direito à educação, à saúde e à nutrição, à proteção social, e na luta contra as piores formas de trabalho infantil, sempre norteados pelos melhores interesses da criança.	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Promover a ratificação dos Protocolos Facultativos à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: relativo à participação das crianças em conflitos armados; relativo à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil e ponderar a possibilidade de aderir ao Protocolo Facultativo relativo à instituição de um procedimento de comunicação.	Em curso	SEAE, COM, EM
16. Cultivar um clima de não discriminação	a. Elaborar um guia prático da UE sobre a luta contra a discriminação, que defina os instrumentos para as medidas contra todas as formas de discriminação, incluindo as discriminações múltiplas.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho
	b. Promover o intercâmbio de boas práticas com os países parceiros sobre estratégias e políticas para combater o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância que lhes está associada.	Em curso	SEAE, COM, EM

	c. Apoiar os esforços dos países parceiros e as iniciativas pertinentes da ONU, bem como as organizações regionais que visam proteger e promover os direitos das pessoas pertencentes a minorias, e colaborar com os seus representantes e a sociedade civil que trabalham sobre estas questões.	Em curso	SEAE, COM, EM
	d. Aprofundar o desenvolvimento da política da UE em conformidade com a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e o documento final da Conferência Mundial de 2014 sobre os Povos Indígenas	Até 2016	SEAE, COM, EM
	e. Continuar a trabalhar a nível bilateral e multilateral com os países terceiros, tendo em conta os pontos de vista da sociedade civil, em prol da eliminação da discriminação das pessoas LGBTI; aumentar a sensibilização e o tratamento proativo das questões relativas aos LGBTI pelo pessoal a nível de sede, delegações da UE e embaixadas dos Estados-Membros e intensificar o apoio às OSC que trabalham sobre essas questões.	Em curso	SEAE, COM, EM
	f. Reforçar a promoção dos direitos das pessoas com deficiência na ação externa da UE, promovendo a igualdade de acesso e de usufruto dos direitos humanos por pessoas com deficiência em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (UNCRPD) na qual a UE é parte; integrar as preocupações nesta matéria nas ações relativas aos direitos humanos e desenvolver ações específicas destinadas a eliminar as barreiras à sua participação em pé de igualdade e melhorar a sua inclusão social; apoiar e reforçar o funcionamento dos mecanismos destinados a promover, proteger e monitorizar a UNCRPD, nos termos do seu artigo 33.º, n.º 2, incluindo a instituição de tais mecanismos nos países parceiros; tomar as medidas necessárias para a adesão da UE ao Protocolo Facultativo da UNCRPD;	Em curso	COM, SEAE, EM

	g. Aumentar a sensibilização para os direitos humanos e as necessidades específicas das pessoas mais idosas, prestando especial atenção à discriminação em razão da idade.	Em curso	SEAE, COM, EM
17. Favorecer a definição de um programa global para a promoção dos direitos económicos, sociais e culturais (DESC)	a. Aumentar a atenção prestada pela UE aos direitos económicos, sociais e culturais (DESC) no âmbito da sua política externa, nomeadamente na sua programação da ajuda externa, sublinhando também que os direitos humanos são indivisíveis e interligados; destacar o claro reconhecimento da dimensão dos direitos humanos em domínios como a política social, a saúde, a educação, o acesso a alimentos e água, ou o nível de vida; promover e apoiar o desenvolvimento e o reforço dos patamares de proteção social nacional e a implementação progressiva de padrões mais elevados de garantias sociais.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Reforçar o desenvolvimento de capacidades e elaborar orientações políticas e operacionais sobre os direitos económicos, sociais e culturais a fim de assegurar que todos os membros do pessoal pertinentes da UE e dos Estados-Membros sejam informados dos tratados internacionais relacionados com os direitos económicos, sociais e culturais, em especial os relativos aos princípios e aos direitos fundamentais no trabalho (Convenções fundamentais da OIT); considerar a possibilidade de aderir ao Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	c. Intensificar os esforços para proteger os defensores dos direitos humanos, incluindo os parceiros sociais, que se trabalham para defender os direitos económicos, sociais e culturais, colocando uma tónica especial nos defensores dos direitos humanos que trabalham no domínio dos direitos laborais, das questões dos direitos humanos relacionados com o solo, e das populações indígenas, no contexto, nomeadamente, da apropriação de terras e das alterações climáticas.	Em curso	SEAE, COM, EM

18. Fazer progressos no que se refere às empresas e aos direitos humanos	a. Desenvolver as capacidades e os conhecimentos sobre a aplicação das diretrizes em matéria de empresas e direitos humanos, nomeadamente no que diz respeito aos princípios orientadores das Nações Unidas sobre empresas e direitos humanos e de outras ferramentas/iniciativas que contribuam para a execução desses princípios orientadores; reforçar o papel e as competências das delegações e das embaixadas dos Estados-Membros neste contexto; sensibilizar para os princípios orientadores das Nações Unidas e a responsabilidade social das empresas no âmbito da ação externa e do diálogo político com governos parceiros e organizações regionais; promover a adoção de Planos de Ação Nacionais (PAN) pelos países parceiros; colaborar de modo proativo com as empresas, a sociedade civil, as instituições nacionais de defesa dos direitos humanos sobre questões relacionadas com as empresas e os direitos humanos.	Até 2017	SEAE, COM, EM
	b. Garantir uma forte focalização nas empresas e nos direitos humanos da estratégia global da UE sobre a responsabilidade social das empresas, inclusive nas prioridades para a implementação efetiva dos princípios orientadores da ONU.	Até 2016	COM, Conselho, SEAE
	c. Elaborar e implementar Planos de Ação Nacionais (PAN) sobre a aplicação dos princípios orientadores das Nações Unidas ou integrar esses princípios nas estratégias de RSE nacionais; partilhar experiências e boas práticas no desenvolvimento dos PAN.	Até 2017	EM
III. ASSEGURAR UMA ABORDAGEM GLOBAL DOS DIREITOS HUMANOS NAS SITUAÇÕES DE CONFLITO E DE CRISE			
19. Passar do alerta rápido à ação preventiva	a. Promover e utilizar da melhor forma o novo sistema da UE de alerta rápido para conflitos como instrumento para prevenir graves violações dos direitos humanos.	Em curso	SEAE, Conselho, EM
	b. Assegurar uma maior coerência em matéria de comunicação de informações no domínio dos direitos humanos e do alerta rápido/análise de conflitos, nomeadamente abordando os riscos de conflito nos diálogos e nas consultas sobre direitos humanos e através de um aumento da cooperação com as organizações internacionais e regionais.	Até 2016	SEAE, EM

	c. Apoiar atividades destinadas a monitorizar e combater os incitamentos que possam levar a violações ou abusos graves dos direitos humanos, nomeadamente crimes atrozes; apoiar atividades destinadas a lutar contra os discursos de ódio e o extremismo violento, através da identificação das causas profundas, da elaboração de contradiscursos, da educação em matéria de direitos humanos e de iniciativas de consolidação da paz destinadas em especial às crianças e aos jovens.	Em curso	SEAE, COM, EM
	d. Apoiar o papel das mulheres na prevenção de conflitos, mediação e consolidação da paz.	Em curso	SEAE, COM, EM
	e. Apoiar a criação de programas de prevenção, resposta e reintegração (a longo prazo) para as crianças afetadas por conflitos armados, em cooperação com as comunidades locais, as crianças e os pais afetados (por exemplo, apoio psicossocial, reintegração socioeconómica, educação e formação em matéria de competências para a vida, bem como localização e reagrupamento dos familiares).	Até 2017	SEAE, COM, EM
20. Reforçar as capacidades de gestão dos conflitos e das crises a nível multilateral e regional	a. Reforçar a cooperação e o apoio ao Conselheiro Especial da ONU sobre a Prevenção do Genocídio e ao Conselheiro Especial da ONU sobre a Responsabilidade de Proteger, bem como a outros intervenientes internacionais e regionais e OSC que participam em ações preventivas.	Em curso	SEAE, COM, EM
	b. Apoiar o trabalho do Representante Especial da ONU para as Crianças e Conflitos Armados e, nomeadamente, o desenvolvimento, aplicação e acompanhamento dos Planos de Ação, a fim de pôr termo e prevenir violações graves contra as crianças afetadas pelos conflitos armados, nomeadamente através de atividades de informação e de programação.	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Apoiar o trabalho da Representante Especial das Nações Unidas para a violência sexual em situações de conflito, a equipa de peritos da ONU e a Ação da ONU para reforçar a coordenação dos esforços internacionais contra a violência sexual e a investigação e repressão efetiva dos crimes de violência sexual.	Em curso	SEAE, COM, EM

21. Apoiar a observância do direito internacional humanitário (DIH)	a. Avaliar e, se necessário, reforçar a implementação das diretrizes da UE sobre a promoção da observância do direito internacional humanitário (DIH) no contexto dos debates em curso sobre um mecanismo de controlo da observância do DIH.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Fazer o balanço da implementação das promessas da UE na 31. ^a Conferência do Movimento da Cruz Vermelha, preparar a 32. ^a conferência (dezembro de 2015) e dar-lhe seguimento até à 33. ^a conferência em 2019.	Em curso	SEAE, Conselho, EM
	c. Formular e aplicar um dever de diligência destinado a assegurar que o apoio da UE às forças de segurança, em particular no contexto das missões e operações da PCSD, está em conformidade e contribui para a implementação da política de direitos humanos da UE e é coerente com a promoção, proteção e aplicação do direito internacional relativo aos direitos humanos e do direito internacional humanitário, conforme adequado.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho
	d. Quando tal se revelar adequado, os Chefes de Missão da UE e os representantes competentes da UE, a saber, os chefes de operações civis da UE, os comandantes de operações militares e os representantes especiais da UE, deverão fazer uma avaliação da situação do DIH nos seus relatórios sobre Estados ou conflitos específicos. Deve ser dado destaque a informações que indiciem a prática de violações graves do ; se possível, os relatórios deverão também apresentar uma análise e sugerir eventuais medidas a adotar pela UE.	Até 2017	COM, SEAE, Conselho, EM

22. Pôr termo à impunidade, reforçar a responsabilização e promover e apoiar a justiça transicional	a. Proceder a uma avaliação exaustiva da aplicação da Decisão 2011/168/PESC do Conselho, de 21 de março de 2011, sobre o Tribunal Penal Internacional (TPI) e o Plano de Ação sobre a sua aplicação; formalizar a criação de uma Mesa Redonda UE/TPI que permita ao pessoal competente identificar áreas de interesse comum, trocar informações sobre atividades pertinentes e assegurar uma melhor cooperação entre as duas organizações.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Desenvolver e aplicar uma política da UE em matéria de justiça transicional, nomeadamente através de um inventário das experiências, dos desafios e dos ensinamentos retirados pela UE no seu apoio a esta justiça; fornecer orientações concretas e formação ao pessoal das missões da UE que trabalha no domínio da justiça transicional; criar uma rede de pessoal entre os serviços da Comissão e o SEAE e os Estados-Membros da UE, conforme adequado, com vista ao intercâmbio de boas práticas e à promoção da coerência; melhorar o acompanhamento e a comunicação de informações (inclusive através de estratégias nacionais em matéria de direitos humanos) e promover o diálogo interregional sobre a justiça transicional, a fim de melhorar a cooperação entre as organizações regionais.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
23. Integrar os direitos humanos em todas as fases do planeamento, exame e execução no domínio da PCSD	a. Elaborar orientações operacionais setoriais para o pessoal das missões da PCSD que colabora com a polícia, o exército, os serviços prisionais e o sistema judiciário no intuito de fornecer indicações práticas sobre a integração dos direitos humanos e do direito internacional humanitário, sempre que aplicável, com destaque para a proteção dos civis, nomeadamente das crianças, e o empoderamento e a participação das mulheres e das raparigas.	Até 2017	SEAE, Conselho, EM

	<p>b. Desenvolver e aplicar o novo código de conduta comum para as missões civis da PCSD, nomeadamente através das seguintes ações: formação inicial e de pré-destacamento para o pessoal; formação específica para cada missão para o pessoal destacado; formação especializada para os funcionários superiores; ações de sensibilização para o pessoal das missões e junto das populações locais; e compilação de estatísticas sobre as violações do código; tomar medidas semelhantes para assegurar um maior conhecimento das normas de conduta por parte do pessoal destacado em operações militares e sensibilizar as comunidades locais junto das quais são destacadas missões/operações.</p>	Até 2017	SEAE, Conselho, EM
	<p>c. Reforçar a aplicação da abordagem global da implementação pela UE das Resoluções 1325 e 1820 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e das resoluções posteriores sobre as mulheres, a paz e a segurança, tendo em conta a revisão de alto nível das Nações Unidas e as questões emergentes (incluindo a luta contra o terrorismo, a luta contra o extremismo violento, o tráfico de seres humanos), melhorar o relatório intercalar sobre a Abordagem Global, adotar um plano estratégico para integrar os princípios da Resolução 1325 do CSNU no planeamento, execução e ciclo de revisão das missões e operações da PCSD e melhorar a participação e coordenação com todos os Estados-Membros da UE.</p>	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM
IV. PROMOVER UMA MAIOR COERÊNCIA			
24. Migração/tráfico de seres humanos (TSH)/introdução clandestina de migrantes/políticas de asilo	<p>a. Em consonância com a Abordagem Global para a Migração e a Mobilidade (AGMM) e a agenda europeia em matéria de migração, reforçar as salvaguardas dos direitos humanos em todos os diálogos sobre migração e mobilidade e quadros de cooperação com países terceiros, inclusive nas parcerias para a mobilidade e agendas comuns para a migração e a mobilidade, bem como em acordos, processos e programas relacionados com a migração, nomeadamente através da análise do impacto nos direitos humanos; assegurar a introdução de elementos de formação no domínio dos direitos humanos nos projetos de desenvolvimento de capacidades junto de organismos de imigração e serviços de fronteiras.</p>	Até 2017	SEAE, COM, EM

	<p>b. Com base nas medidas já adotadas na implementação da estratégia da UE de luta contra o tráfico, integrar plenamente os direitos humanos, os direitos dos refugiados e a proteção das vítimas nos debates sobre o tráfico de seres humanos no âmbito dos diálogos políticos, sobre a migração e a mobilidade, a segurança e os direitos humanos com os países prioritários e com as organizações internacionais e regionais e os doadores que operam nesses países prioritários; as delegações da UE em países considerados prioritários farão pleno uso da sua pessoa de contacto nomeada para os assuntos relativos ao tráfico de seres humanos e abordarão questões relacionadas com os direitos humanos nos debates sobre este tema com as autoridades do país anfitrião; promover a ratificação e aplicação das principais convenções internacionais relativas ao tráfico de seres humanos e à questão do trabalho forçado.</p>	Em curso	SEAE, COM, EM
	<p>c. Abordar as questões dos direitos humanos relacionadas com o tráfico de pessoas através do diálogo sobre políticas, direitos humanos e outros temas com países parceiros; incentivar as delegações da UE a utilizar plenamente os seus recursos, a fim de garantir que o tráfico de pessoas e a sua dimensão "direitos humanos" são sistematicamente abordados no âmbito da sua cooperação com as autoridades do país de acolhimento, bem como com a sociedade civil, as organizações internacionais e outros doadores.</p>	Até 2017	SEAE, EM
	<p>d. Apoiar os países parceiros para promover e proteger os direitos dos refugiados e das pessoas deslocadas internamente (PDI), inclusivamente através do reforço das capacidades e promover a ratificação da Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados e o respetivo Protocolo de 1967.</p>	Em curso	SEAE, COM, EM
	<p>e. Apoiar um melhor acesso à justiça e à saúde para os migrantes nos países de origem e de trânsito; promover melhores condições de detenção para os migrantes detidos e alternativas ao recurso à detenção para os migrantes que se encontram em situação irregular em países terceiros; prestar especial atenção a este respeito aos migrantes vulneráveis, inclusive aos menores não acompanhados.</p>	Em curso	COM, SEAE, EM

	f. Cooperar com as comunidades da diáspora tanto no interior da UE como nos países de destino não pertencentes à UE, a fim de promover a sensibilização nos respetivos países de origem para os abusos dos direitos humanos com que se confrontam os migrantes e os refugiados nos países de trânsito, e apoiar os esforços desenvolvidos por grupos da diáspora para tratar as questões dos direitos humanos nos seus países de origem.	Até 2017	SEAE, COM, EM
	g. Identificar os países de origem onde as violações dos direitos humanos atuam como um dos principais fatores de incentivo à migração, e direcionar melhor o diálogo político e outros diálogos e programas de modo a obviar a tais violações.	Até 2016	SEAE, COM, EM
	h. Continuar a abordar a questão da apatridia nas relações com os países prioritários; concentrar os esforços na prevenção do aparecimento de populações apátridas na sequência de conflitos, deslocações e desmantelamento dos Estados.	Em curso	SEAE, COM, EM
25. Política comercial/de investimento	a. Apoiar e reforçar a aplicação, execução e acompanhamento eficazes dos compromissos assumidos pelos beneficiários do SPG+ (tratados e convenções pertinentes da OIT sobre os direitos humanos) inclusive através de projetos com os principais organismos internacionais e a sociedade civil, incluindo os parceiros sociais.	Em curso	SEAE, COM
	b. Continuar a desenvolver uma abordagem sólida e metodologicamente segura para a análise do impacto dos acordos comerciais e de investimento nos direitos humanos, nas avaliações de impacto <i>ex ante</i> , avaliações de impacto na sustentabilidade e avaliações <i>ex post</i> ; explorar formas de alargar a atual análise quantitativa a fim de avaliar o impacto das iniciativas de comércio e investimento nos direitos humanos.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM
	c. Os Estados-Membros da UE envidam todos os esforços para incluir nos tratados bilaterais em matéria de investimentos (TBI) novos ou revistos que negociarão no futuro com países terceiros disposições relacionadas com o respeito e a observância dos direitos humanos, incluindo disposições em matéria de responsabilidade social das empresas, em consonância com as inseridas nos acordos negociados a nível da UE.	Em curso	EM

	d. Procurar incluir de forma sistemática nos acordos de comércio e investimento da UE o respeito dos princípios e orientações reconhecidos internacionalmente em matéria de responsabilidade social das empresas, tais como os contidos nas orientações da OCDE para as empresas multinacionais, o Pacto Global das Nações Unidas, os princípios orientadores das Nações Unidas sobre as empresas e os direitos humanos, a Declaração Tripartida de Princípios da OIT sobre as empresas multinacionais e a política social, e a norma ISO 26000.	Em curso	COM
	e. Rever periodicamente a regulamentação sobre o comércio das mercadorias que podem ser utilizadas para aplicar a pena de morte ou infligir tortura (1236/2005), bem como o Regulamento relativo aos bens de dupla utilização (428/2009) a fim de atenuar os riscos potenciais associados com a exportação incontrolada de produtos TIC suscetíveis de serem utilizados de forma a propiciar violações dos direitos humanos.	Em curso	SEAE, COM
26. Luta contra o terrorismo	a. Garantir que os direitos humanos e o Estado de direito sejam respeitados na implementação da ação global da UE contra o terrorismo em sintonia com a Estratégia Antiterrorista da UE de 2005 e estejam no centro de todos os programas, legislação, políticas e mecanismos de combate ao terrorismo nos países terceiros assegurando paralelamente a observância do direito internacional humanitário, sempre que adequado, e tornando possível uma ação humanitária baseada em princípios.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Assegurar uma ampla difusão das orientações da UE em matéria de luta contra o terrorismo, inclusive mediante a participação em atividades de sensibilização e formação de profissionais neste domínio, em particular para as atividades desenvolvidas no âmbito do Instrumento para a Estabilidade e a Paz.	Até 2016	SEAE, COM

27. Prosseguir uma abordagem do desenvolvimento com base nos direitos	a. Pôr em prática o compromisso da UE de avançar no sentido de uma abordagem da cooperação para o desenvolvimento baseada nos direitos, que englobe todos os direitos humanos prosseguindo a sua plena integração concreta em todas os instrumentos e atividades de desenvolvimento da UE, através de formação e orientação, apoio às capacidades, orientações e critérios de monitorização orientados para os resultados e destinados à avaliação a fim de atingir uma plena integração no âmbito da análise da execução em 2016 de uma abordagem da cooperação para o desenvolvimento baseada nos direitos tendo em vista o reexame intercalar; os Estados-Membros da UE trabalharão no sentido de integrar cada vez mais uma abordagem baseada nos direitos nas suas políticas de cooperação para o desenvolvimento.	Até 2016	COM, SEAE, Conselho, EM
	b. Avaliar a aplicação do anexo 12 da política de apoio orçamental da UE para 2012 que cria uma avaliação dos valores fundamentais como elemento essencial para a concessão de apoio orçamental e, em particular, neste contexto, a plena integração de uma abordagem baseada nos direitos nos contratos de reforma setorial.	Até 2017	COM, SEAE
	c. Explorar a possibilidade de continuar a aplicar uma abordagem baseada nos direitos para as atividades externas não relacionadas com o desenvolvimento, contribuir para as discussões sobre o direito ao desenvolvimento; avaliar as implicações para os direitos humanos da agenda para o desenvolvimento pós-2015.	Até 2017	COM, SEAE, EM
28. Reforçar a contribuição das avaliações de impacto no que diz respeito aos direitos humanos	a. A partir da avaliação de impacto existente das ações da UE nos direitos fundamentais, continuar a melhorar a incorporação dos direitos humanos nas avaliações de impacto da Comissão para as propostas com efeito externo e impacto significativo provável nos direitos humanos; desenvolver mais orientações para a análise do impacto dos direitos humanos, reforçar competências e capacidades para este tipo de análise e garantir consultas sólidas de grupos de interessados pertinentes expostos a riscos importantes em matéria de direitos humanos.	Em curso	SEAE, COM

	b. Incluir uma análise do impacto dos direitos humanos nas avaliações <i>ex post</i> da Comissão relativas a intervenções da UE com efeitos externos.	Em curso	COM, SEAE
	c. Assegurar a coerência política entre a análise do impacto a nível dos direitos humanos realizada nas avaliações de impacto e outros instrumentos relacionados com os direitos humanos, incluindo as estratégias nacionais relativas aos direitos humanos e os diálogos em matéria de direitos humanos, bem como o apoio orçamental/programação dos instrumentos de financiamento, tendo em vista abordar o potencial impacto negativo e maximizar os impactos positivos.	Em curso	SEAE, COM
V. UMA POLÍTICA DA UE DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS E À DEMOCRACIA MAIS EFICAZ			
29. Aumentar a eficácia do diálogo sobre direitos humanos	a. Desenvolver, partilhar e progredir a partir das boas práticas identificadas para os diálogos sobre os direitos humanos, incluindo os procedimentos de acompanhamento.	Até 2017	SEAE, Conselho
	b. Garantir que as considerações em matéria de direitos humanos e democracia são tidas em conta nos diferentes diálogos setoriais com os países parceiros e que, como tal, fazem parte da estratégia bilateral global.	Em curso	SEAE, Conselho
	c. Assegurar a coordenação interna e externa no contexto dos diálogos sobre os direitos humanos, incluindo o diálogo anual UE-OSC; definir e abordar uma série de questões prioritárias em matéria de direitos humanos e de democracia no contexto dos diálogos externos neste domínio, sobre as quais a UE poderá dar uma melhor resposta.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM

	d. Continuar a integrar a cooperação nas instâncias das Nações Unidas e noutras instâncias bilaterais sobre os direitos humanos no diálogo político e na cooperação bilaterais nesta matéria; prosseguir uma cooperação mais estreita e a identificação de ações conjuntas, em especial com parceiros estratégicos; continuar a fazer pressão no sentido da adesão universal às normas internacionais dos direitos humanos e desenvolver orientações para a utilização sistemática de observações, recomendações e relatórios concludentes dos órgãos de supervisão do Tratado, e do Exame Periódico Universal e dos procedimentos especiais do Conselho dos Direitos do Homem.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	e. Estabelecer e avaliar prioridades, objetivos, modalidades, indicadores de medição de progressos nos diálogos e consultas da UE sobre direitos humanos, a fim de facilitar a sua revisão.	Até 2017	SEAE, Conselho
30. Aumentar a visibilidade e o impacto das estratégias nacionais de direitos humanos	a. Lançar a segunda ronda de estratégias locais por país relativas aos direitos humanos tendo em conta os ensinamentos colhidos na primeira ronda, inclusive a necessidade de consultar a sociedade civil, e a importância da diplomacia pública.	2015/2016	SEAE, COM, Estados-Membros, Conselho
	b. Integrar a análise das prioridades e da democracia das estratégias nacionais de direitos humanos nos diálogos políticos, na elaboração de relatórios e nas visitas de alto nível.	Em curso	
	c. Assegurar o seguimento das estratégias nacionais de direitos humanos através de relatórios conjuntos anuais de execução a apresentar às instâncias competentes do Conselho.	Em curso	SEAE, COM, Conselho, EM
	d. Assegurar que os programas de assistência da UE e dos Estados-Membros têm em conta e facilitam a execução das prioridades das estratégias nacionais de direitos humanos.	Em curso	SEAE, COM, EM

31. Centrar-se numa aplicação efetiva das orientações da UE em matéria de direitos humanos	a. Intensificar a divulgação das diretrizes da UE e dos documentos de orientação correlacionados e a sensibilização para os mesmos, bem como a formação do pessoal das delegações da UE e das embaixadas dos Estados-Membros, inclusive a nível de embaixadores.	Até 2017	COM, SEAE, EM
	b. Sistematizar relatórios sobre a aplicação das diretrizes e introduzir registos relativos à ação da UE sobre questões temáticas específicas, a fim de garantir um acompanhamento mais sistemático de casos individuais e promover o intercâmbio regular de boas práticas na aplicação das diretrizes.	Até 2016	COM, SEAE, EM
32. Maximizar o impacto da observação eleitoral	a. Apoiar e renovar o compromisso de aplicar a Declaração de Princípios (DP) para a Observação Internacional de Eleições e cooperar estreitamente com as organizações que aplicam a DP na metodologia de observação, como o ODIHR.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Consolidar as boas práticas para potenciar as recomendações das missões de observação eleitoral da UE e das missões de observação eleitoral da OSCE/ODIHR no âmbito do diálogo político e nas atividades de apoio à democracia da UE e dos Estados-Membros da UE.	Em curso	SEAE, COM, EM
	c. Reforçar o planeamento a longo prazo e a aplicação integrada de todos os aspetos do apoio da UE e dos Estados-Membros ao ciclo eleitoral, através da exploração de mecanismos de prestação da ajuda inovadores.	Até 2017	SEAE, COM, EM

33. Assegurar a utilização eficaz e a melhor interação das políticas, ferramentas e instrumentos de financiamento da UE	a. Aumentar a coerência e a complementaridade dos instrumentos da UE, instrumentos financeiros e mecanismos de comunicação de informações existentes utilizados para apoiar a democracia e promover os direitos humanos (por exemplo, IEDDH, estratégias nacionais de direitos humanos, análises da democracia e planos de ação, relatórios das missões de observação eleitoral, assistência eleitoral e missões de acompanhamento, relatórios de acompanhamento do alargamento, relatórios de progresso da PEV e planos de ação, roteiros sobre o envolvimento da sociedade civil, avaliações dos valores fundamentais para contratos de boa governação e desenvolvimento, quadros de gestão dos riscos para o apoio orçamental) e tendo em conta os procedimentos de revisão levados a cabo para esses instrumentos.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho
	b. Reforçar a análise da democracia e o apoio à mesma com base nos ensinamentos retirados do exercício-piloto de apoio à democracia de primeira e segunda geração e nas lacunas aí detetadas e reforçar a capacidade das delegações da UE e das embaixadas dos Estados-Membros da UE para trabalharem sobre a democracia de forma coerente.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM
	c. Continuar a desenvolver métodos de trabalho para assegurar a melhor articulação entre o diálogo, o apoio focalizado, os incentivos e as medidas restritivas.	Em curso	SEAE, COM, EM

	d. Reforçar a coerência entre os objetivos dos direitos humanos tal como definidos no Plano de Ação, nas estratégias nacionais relativas aos direitos humanos e na programação da assistência da UE e dos Estados-Membros em matéria de direitos humanos; ter em conta as boas práticas na execução de projetos relacionados com os direitos humanos e integrá-las em todos os mecanismos conjuntos de aprendizagem.	Em curso	SEAE, COM, EM
	e. Melhorar a coerência na aplicação das cláusulas de direitos humanos que são sistematicamente incluídas em todos os novos acordos internacionais da UE.	Até 2017	SEAE, COM
	f. Apoiar o desenvolvimento em curso dos indicadores dos direitos humanos adotados pelo ACDH tendo em vista: i) facilitar a avaliação da realização dos direitos humanos, incluindo a publicação em linha de indicadores a nível global; ii) compilar e utilizar de modo sistemático as boas práticas e os ensinamentos adquiridos no domínio dos direitos humanos.	Até 2017	SEAE, COM, Conselho, EM
	g. Estabelecer um contacto sistemático com as Nações Unidas e as organizações regionais (por exemplo, UA, OEA, Liga dos Estados Árabes, Conselho da Europa, OSCE, ASEAN, SAARC, Fórum das Ilhas do Pacífico, etc.) sobre as boas práticas para os direitos humanos e o reforço da democracia em todas as regiões.	Em curso	SEAE, COM, EM

34. Melhorar a diplomacia pública e a comunicação sobre os direitos humanos	a. Melhorar a acessibilidade e a visibilidade da política de direitos humanos da UE através da utilização mais eficaz da Internet e das redes sociais, inclusive através de uma presença na Web reforçada e mais consolidada.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM
	b. Melhorar a comunicação a nível nacional para estabelecer um diálogo com a sociedade civil e com o público sobre as prioridades e atividades específicas por país no domínio dos direitos humanos.	Até 2016	SEAE, COM, Conselho, EM